

A mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei Nº 40/64 a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Os vencimentos anuais ^{dos} funcionários desta Prefeitura, a partir de 1º de janeiro de 1965, passarão a ser os seguintes:

Diretor da Secretaria	R\$ 660.000,00
Auxiliar da Secretaria	600.000,00
Diretor do Departamento de Contabilidade	540.000,00
Auxiliar do Departamento de Contabilidade	540.000,00
Auxiliar do Contador	540.000,00
Diretor do Departamento da Fazenda	660.000,00
Auxiliar do Departamento da Fazenda	600.000,00
Agente Fiscal	600.000,00
Fiscal Geral de Rendas	540.000,00
2 Fiscais de Renda Padrão B a R\$ 600.000,00	1.200.000,00
2 Fiscais de Renda Padrão A a R\$ 540.000,00	1.080.000,00
10 Fiscais de Distritos a R\$ 6.000,00	60.000,00
Porteiro Continuo	540.000,00
2 Fiscais do Distrito da Cidade a R\$ 540.000,00	1.080.000,00
Chefe do Departamento de Obras	660.000,00
Auxiliar do Departamento de Obras	504.000,00
2 Motoristas a R\$ 600.000,00	1.200.000,00
25 Professôras Primarias Rurais a R\$ 240.000,00	6.000.000,00
2 Serventes Escolares a R\$ 60.000,00	120.000,00
Orientadora do Ensino Rural	180.000,00
Bibliotecário	504.000,00
Zslador da Paça de Esportes	504.000,00
2 Roupeleros a R\$ 180.000,00	360.000,00
Fidariista	180.000,00
2 Jardineiros a R\$ 252.000,00	504.000,00
Encarregada do Serviço de Assistencia Social	540.000,00
Chefe do Serviço de Agua e Esgôtos	660.000,00
Auxiliar do Serviço de Agua e Esgôtos	600.000,00
4 Bombeiros a R\$ 540.000,00	2.160.000,00
3 Auxiliares Bombeiros a R\$ 504.000,00	1.512.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

5
12/11/65

~~PARECER~~ N.º

A

Art. 2º - Para os demais servidores da Prefeitura, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a enquadrar os seus salários de acordo com o salário mínimo em vigor.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a incorporar o Abono Provisório, aos proventos dos Aposentados e - Invalidos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário - entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1965.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 27 de novembro de 1964.

Felinto Elísio Nunes - Presidente

José Feliciano Rodrigues V. Presidente

Secretário Adoc

Publicado e registrado na secretária da Câmara Municipal de Ouro Preto, aos 27 dias do mês de Novembro de 1964.

Wagner Rodrigues da Silva
Diretor da Secretaria da Câmara